

Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 198/PNC/89

Institui a gratificação de função pelo exercício de coordenação e registário de 3º Grau.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O exercício da função de coordenador e de professor em nível de 3º Grau será gratificado de conformidade com os alíneas 2 e 3 previstos na Tabela III, da Lei nº 189/PNC/89, e servidores ou não que desempenham referidas funções em atendimento ao convênio celebrado entre o Município e a Universidade Federal de Rondônia.

Art. 2º - Para cobertura das despesas previstas no Artigo anterior serão destinados recursos no orden de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos), atendendo a seguinte programação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0908442052.26 - Manutenção da Extensão de 3º Grau da UNIR

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

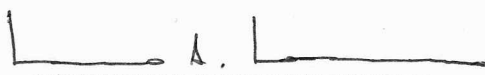
3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito acima descrito será utilizado provável excesso de arrecadação, conforme quadro demonstrativo em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01.08.89.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.


Dr. Marco Antonio Massaneiro
Assessor Jurídico-Auxiliar

Cacoal, 26 de Setembro de 1989


Dielno Cardoso Campos
Prefeito Municipal